



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 450022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	Número 2023NE005785	Data Referência 16/08/2023				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho				
Credor 18.607.653/0001-07 BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS 1549 ANDAR 4 - CAMBUI - CAMPINAS - SP - 13025320	Valor 10.000,00 (Dez Mil Reais)					
Grupo Programação Financeira 006 Demais Custeios	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento 450022 1 2 REITORIA	Emenda Parlamentar	Objeto Execução				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e suporte do sistema de segurança para as bibliotecas da UDESC, pelo período de 12 meses. SGPE 29800/2023 - IL 99/2023						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 45022	Programa Trabalho 12 364 0630 1227 003201				
Função 12 Educação		Subfunção 364 Ensino Superior				
Programa 0630 Gestão do Ensino Superior		Ação 1227 Desenvolvimento de ações da Udesc				
Subação 003201 Incentivo às atividades de ensino - UDESC		Fonte Recurso 1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)				
Natureza Despesa 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abri	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	2.000,00	Dezembro				
	Novembro	2.000,00				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 450022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	Número 2023NE005785	Data Referência 16/08/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 18.607.653/0001-07 BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS 1549 ANDAR 4 - CAMBUI - CAMPINAS - SP - 13025320	Valor 10.000,00 (Dez Mil Reais)	

DILMAR BARETTA

Ordenador Primário

MARIANA FIDELIS VIEIRA DA ROSA

Ordenador Secundário



Código para verificação: **23XSU3B8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **MARIANA FIDELIS VIEIRA DA ROSA** (CPF: 053.XXX.579-XX) em 22/08/2023 às 10:32:27

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 15/02/2023 - 16:58:00 e válido até 15/02/2026 - 16:58:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

 **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 23/08/2023 às 16:51:37

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjk4MDBfMjk4MjdfMjAyM18yM1hTVTNCOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029800/2023** e o código **23XSU3B8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS BIBLIOTECAS DA UDESC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE E SEUS ANEXOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, localizada nesta capital, na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36 neste ato representada pelo seu titular, **Reitor Dilmar Baretta**, portador do CPF nº 824.161.769-00, daqui por diante denominada **UDESC**, e, de outro, a empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, localizada na Av. José de Souza Campos, 1547 - 4º Andar – Bairro Cambuí - Campinas - SP – CEP: 13025-320, neste ato representada pela Sra. **Aline Sarti de Freitas**, registrada com o CNPJ nº 18.607.653/0001-07, ora denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas legais federais e estaduais vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem a IL nº 099/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS BIBLIOTECAS DA UDESC, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições pactuadas e constantes do processo SGPe nº 29800/2023 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00, cujos pagamentos serão efetuados pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os produtos fornecidos, através de Ordem Bancária da Agência SETOR PÚBLICO Banco do Brasil SA.

- mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme exigência das legislações Federais e Estaduais, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da IL ou DL e Número da Nota de Empenho;
- liberado mediante a apresentação das Certidões Válida de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a

Contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

c) realizado através da Agência SETOR PÚBLICO DO Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de aceite do documento hábil desde que apresente em conjunto os documentos solicitados no item anterior.

d) não haverá em hipótese algum pagamento antecipado dos produtos fornecidos/serviços.

e) Nos preços, deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

f) Caso a empresa seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação de termo de opção ou ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.

g) Deverá ser observada as situações de isenção do ICMS, conforme legislação vigente:

g.1) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

g.2) No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

I) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

II) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses; salvo aqueles de outros estados que tenham gozado de isenção fiscal, que deverão deduzir o tributo correspondente no documento fiscal de venda.

III) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

h) Nas operações interestaduais, o órgão ou entidade responsável pela aquisição de mercadorias ou serviços deverá observar se o Regulamento do ICMS do Estado de origem do fornecedor admitiu o benefício da isenção.

i) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

j) Estabelece-se que as Notas Fiscais/Faturas não em conformidade serão devolvidas a contratada, para as devidas correções.

k) Não será contado como atraso por passados os 20 (vinte) dias do aceite do documento hábil, caso não seja apresentado em conjunto os documentos solicitados nas letras "b" e "f".

l) Não será permitida qualquer negociação dos créditos advindos da prestação de serviços por parte da empresa vencedora, bem como, fica vedada a sua negociação com terceiros como forma de adiantamento de recursos.

m) No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação vigente.

n) Conforme estabelecido pelo DECRETO ESTADUAL N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2009 em seu artigo 9º.º4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante

crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA UDESC

Caberá à UDESC, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

§1º - A UDESC não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.

§2º - A existência e a atuação de fiscalização da UDESC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos bens contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§3º - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais que devem executar suas tarefas.

§4º - Promover o acompanhamento e a entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

§5º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A UDESC fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com os termos pactuados, como todos os documentos e especificações estabelecidas pela UDESC, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

01 - Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) receberão a Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de entrega dos produtos ou início da prestação de serviços. O não cumprimento dos prazos implicará em multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste Contrato.

02 - Providenciar a imediata substituição dos produtos com defeito;

03 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

04 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato têm seu valor a conta da seguinte classificação:

PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
3201	1.500.100.000	339039-17

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 58, inciso I, § 1º e §2º, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8.666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Contrato. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, no fornecimento do(s) produto(s), calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso do não fornecimento do(s) produto(s) ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o total do fornecimento do(s) produto(s), pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

De acordo com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (quando houver). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

VIII – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente.

IX – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

X – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

XI – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de contrato rege-se pelas Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta.

I - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

II - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data-limite de apresentação da proposta;

III – Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III- A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- e) A Udesc realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º- A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

§2º - A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja. E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA

Assinaturas do documento



Código para verificação: **4O33L5JL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 23/08/2023 às 16:51:37

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjk4MDBfMjk4MjdfMjAyM180TzMzTDVKTA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029800/2023** e o código **4O33L5JL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I03LJ0H0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE SARTI DE FREITAS (CPF: 230.XXX.968-XX) em 25/08/2023 às 09:18:12

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 18/05/2023 - 10:37:07 e válido até 17/05/2024 - 10:37:07.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjk4MDBfMjk4MjdfMjAyM19JMDNMSjBIMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029800/2023** e o código **I03LJ0H0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

nº 34.633.231/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 15 para o abastecimento da Diretoria da Tecnologia da Informação e Governação Eletrônica (DITIG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 50.935,00 para o valor atualizado de R\$ 63.668,75 (Sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 25/08/2023.

SIGNATÁRIO: Eliamara Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2023AS010216.

Cod. Mat.: 933836

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2334/2022 – Processo SES 29944/2023, referente ao Processo SES 204858/2022, Licitação 2392/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde

CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.531.725/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do item 18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 24/08/2023

SIGNATÁRIO: Eliamara Nascimento das Chagas pela Contratante.

Cod. Mat.: 933682

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 003 do Contrato nº 073/SSP/2021. Origem:

Pregão Eletrônico nº 0155/2021-SEA Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, de auxiliar de informática, de copeiragem, de encarregado nível II, de recepção, de serviços de limpeza e conservação – servente e de zeladoria. Objeto do Apostilamento: Repactuação de preços (reajuste) do Contrato nº 073/SSP/2021 ficando estabelecido o novo valor mensal unitário do posto de trabalho lotado no Centro Administrativo de São José - CAD, a partir de 01 de janeiro de 2023. Fundamentação: de acordo com o artigo 65, §8º da Lei 8666/93. Valor mensal: 264.994,81 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 16091; Subação 13138 Naturezas da Despesa 33.90.37.01 Fonte de Recurso: 1.7.53.111035. Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, representado pelo Secretário Adjunto Sr. Freibergue Rubem do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 063. XXX.228-XX. Contratada: ORBENK Administração e Serviço Ltda. Signatários: Sr. Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o nº 751. XXX.849-XX Data de assinatura do Apostilamento: 25/08/2023. Processo SGP-e SSP 1031/2023. Solicitação GGG 2023SO007410 Aprovação GGG 2023AS0010089.

Cod. Mat.: 933821

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 364/PMSC/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA A PMSC.

2023AF00004 - Contratada: UNIFORMES GERAIS LTDA - CNPJ: 02.777.319/0001-53 - Item 14: qtd: 500 und, valor: R\$ 33.000,00 - Crédito orçamentário: 33.90.30.23. Fonte: 1.7.52.169091. Assinatura: 25/08/2023. Pelo contratado: Maurício Kuhnen - Pelo contratante: Cel PM André Cartaxo Esmeraldo- GGG- 2023SO008018.

Cod. Mat.: 933727

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 4º TRIMESTRE. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, INSÍGNIAS DE COMANDO, ESTANDARTES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PMSC (Registro de Preço). Vigência: 28/Novembro/2022 a 28/Novembro/2023. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. Empresa: DANIEL PRIMO PICCINI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.603.092/0001-20. Item 1 - Bandeira Diversas - Nacional (dois panos). Quantidade: 400.0/Peça. Marca: SHOW DAS BANDEIRAS - ao preço de R\$ 108,00 UN. Item 3 - Insígnia de Comando para Mastro - 0,80 x 1,20cm. Quantidade: 150.0/Peça.

Marca: SHOW DAS BANDEIRAS - ao preço de R\$ 129,00 UN. Item 4 - Estandarte Bandeira Nacional/Estadual/OPMs - 90x128cm. Quantidade: 150.0/Peça. Marca: SHOW DAS BANDEIRAS - ao preço de R\$ 148,00 UN. VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.465/0001-44. Item 2 - Bandeira Diversas - de Santa Catarina (dois panos). Quantidade: 400.0/Peça. Marca: VIDEBAND - ao preço de R\$ 76,90 UN. Item 6 - Conjunto de complementos para Estandarte. Quantidade: 100.0/Conjunto. Marca: VIDEBAND - ao preço de R\$ 448,00 UN. Item 7 - Talabarte para Bandeira/Estandarte. Quantidade: 50.0/Peça. Marca: VIDEBAND - ao preço de R\$ 218,00 UN. Item 8 - Escarapela (roseta com laço, fitas e franjas). Quantidade: 200.0/Peça. Marca: VIDEBAND - ao preço de R\$ 175,00 UN. ITEM 5 FRUSTRADO. Pela contratante: André Cartaxo Esmeraldo - Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças/ PMSC. Processo SGP-e: PMSC 39619/2022.

Cod. Mat.: 933091

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 104/PMSC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMSC/2023. **CONTRATANTE:** Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de para realização do curso de capacitação de Instrutores PROERD para a PMSC. **VALOR:** R\$ 202.000,00 Processo SGP-e PMSC/32347/2023 Florianópolis, 28 de agosto de 2023. André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC.

Cod. Mat.: 933746

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.24 Subação: 011846. Fonte: 1.7.53.111033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 162/SECOA/PCSC/2023.** Origem: Pregão Eletrônico nº 102/2022. Objeto: Aquisição de ASSENTO SANITARIO (TAMPA) ALMOFADADO OVAL BRANCO / ASSENTO SANITARIO (TAMPA) ALMOFADADO OVAL BRANCO para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R\$ 9.150,00.** **Contratada:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. **Data de Assinatura:** 18/08/2023. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Agente de Polícia LUIZ EDUARDO WAGNER, matrícula nº 0921640-5-01, conforme Portaria nº 125/DIAF/DGPC/PCSC de 22/08/2023. Processo SGP-e: PCSC 81839/2023. Aprovação GGG 2023AS009957.

Cod. Mat.: 933688

POLICIA CIVIL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contratante: Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. **CONTRATO Nº:** 43/SECOA/PCSC/2023. **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/SSP/2021. **Objeto:** Informar que o número de cartões de identidade funcional a serem entregues é 2130 e também e não 2445 do Contrato nº 43/SECOA/PCSC/2023. Processo: PCSC 00075702/2023. Aprovação GGG: 2023AS010363.

Cod. Mat.: 933710

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 273/2023/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 044/2023/PCI. Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (oito) equipamentos de disco rígido 2TB, tipo SSD, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Joinville, com recurso advindo do Termo de Cooperação Técnica 054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais). **Contratada:** DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO. **Signatário:** DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 24/08/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.17, Fonte: 2.749.234.149, Unidade: 16099 Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Auxiliar Criminalístico Bruno Medeiros. SGP-e PCI 12141/2022. Aprovação GGG 2023AS010603.

Cod. Mat.: 933774

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 272/2023/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 111/2022/PCI. Objeto: AQUISIÇÃO DE 17 pares de bota tática para uso operacional (tipo B - até o tornozelo), equipamento de proteção individual para os servidores da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 7.632,83 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos). **Contratada:** DELTA COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA. **Signatário:** WILSON TADEU EMERIM. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 25/08/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.28, Fonte: 1.753.111.098, Unidade: 16099 Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima a Perita Criminal Lilian Brüllinger Novello. SGP-e PCI 7312/2023. Aprovação GGG 2023AS010651.

Cod. Mat.: 933764

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022/DETAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 37/2022/DETAN/GELIC. Objeto: Contratação de Seguro Predial para atual sede do DETAN/SC. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do referido contrato até o dia 24/08/2024. Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 33.90.39.69; Fonte: 1.7.53.111035. Valor do Contrato: R\$ 10.816,27 (dez mil, oitocentos e dezenas e dezesseis reais e vinte e sete centavos). Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. SGPe: DETRAN 00060645/2023. SIGEF 2022CT4523.

Cod. Mat.: 933669

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC. **EXTRATO DE CONTRATO:** Referência: IL 099/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e suporte do sistema de segurança para as bibliotecas da UDESC, pelo período de 12 meses. **Contrato nº 1703/2023.** **Partes:** UDESC e Biblioteca Sistemas do Brasil Ltda. **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. **Valor:** R\$ 24.000,00. **Fundamentação:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/96. SGPE UDESC nº 29800/2023. Código de Registro no TCE/SC nº BBA90857DE990EBE6057CEC7288E334D904546D9. Assinado digitalmente em 23/08/2023. Dilmar Baretta – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 933709

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC. LAUDA DE EXTRATO DO CONTRATO. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** **Contrato nº 0986/2021/UDESC.** Referência: PE 0679/2021. Partes: UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina e a Empresa Ondrepssb limpeza e serviços especiais LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de jardinagem em áreas externas, de manutenção em áreas comuns e de conservação em áreas verdes para manutenção UDESC OESTE/CEO. O prazo do presente contrato cuja vigência é até 14/10/2023, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, passando a vigorar até 14/10/2024. **Assinado em:** 22 de agosto de 2023. Florianópolis, 24 de agosto de 2023.Dilmar Baretta– Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 933612

ECONOMIAS MISTAS

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023. Processo PIMB nº 1796/2023. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Contratosgov Sistemas LTDA, CNPJ: 40.628.906/0001-70. Objeto: Contratação de licença de uso do software para gestão de contratos. Valor total do Contrato: **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Luís Antônio Braga Martins e Alexandre Pinter, pela Contratante, e Rudimar Barbosa dos Reis, pela Contratada. Imbituba, 24 de agosto de 2023.

Cod. Mat.: 933708

EXTRATO DE CONTRATO nº 00524/23 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0066/2023 **CONTRATANTE:** Epagri – Cepaf **CONTRATADA:** Evandro Eleno Meneghetti e Cia Ltda Me **CNPJ/CPF:** 08.605.509/0001-70 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 15/08/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.750,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903004, 33903030, 33903011, 33903019; Ação 11409, 2206, 15086, 3698, 2171, 2117; Fonte 100, 240, 266, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 15/08/2023, por Evandro Eleno Meneghetti Serigrafia, Repres. Legal. **Deferido GGG 2023AS010402** Cod. Mat.: 933666

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN EXTRATOS CONTRATUAIS CV886/2023/BBS CASAN X Município de Balneário Barra do Sul OBJETO: Viabilizar a revitalização e reurbanização da Praça Olíbio